PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
# ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Orgão Oficial do Município
Nº. 1087 Pg.
Data: de 29/01 a 04
fev de 2018

**Decreto nº 4664/2018**
De 29 de janeiro de 2018

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R$ 8.999.324,93.

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.197/2017 de 08/12/2017,

**DECRETA**

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.999.324,93 (oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais, noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

| | |
|---|---|
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 08.01 - SM de Obras Públicas | |
| 15.452.0010.2.034-3.3.90.47.00.00.00.00.1512 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000,00 |
| 15.452.0010.2.034-3.3.90.47.00.00.00.00.1504 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000,00 |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 10.01 - SM de Assistência Social | |
| 16.482.0014.2.042-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS | 15.011,02 |
| 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde | |
| 10.305.0003.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL | 194.403,17 |
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL | 190.000,00 |
| 10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL | 233.000,00 |
| 15.02 - Bloco da Atenção Básica | |
| 10.301.0003.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.300.000,00 |
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.060-3.1.90.13.00.00.00.00.1494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 10.302.0003.2.061-3.1.90.13.00.00.00.00.1494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde | |
| 10.305.0003.2.055-3.1.90.13.00.00.00.00.1494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 15.02 - Bloco da Atenção Básica | |
| 10.301.0003.2.053-3.1.90.13.00.00.00.00.1494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 251.226,77 |
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.060-3.1.90.16.00.00.00.00.1494 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 36.000,00 |
| 15.02 - Bloco da Atenção Básica | |
| 10.301.0003.2.053-3.1.90.16.00.00.00.00.1494 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.061-3.1.90.16.00.00.00.00.1494 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 24.000,00 |
| 15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde | |
| 10.305.0003.2.055-3.1.90.16.00.00.00.00.1494 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.060-3.1.90.94.00.00.00.00.1494 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS | 1.820,00 |
| 10.302.0003.2.061-3.1.90.94.00.00.00.00.1494 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS | 2.816,05 |
| 15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde | |
| 10.305.0003.2.055-3.1.90.94.00.00.00.00.1494 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS | 12.000,00 |
| 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 15.02 - Bloco da Atenção Básica | |
| 10.301.0003.2.053-3.1.90.94.00.00.00.00.1494 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS | 20.000,00 |

| | |
|---|---|
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.061-3.1.91.13.00.00.00.00.1494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 32.300,00 |
| 15.02 - Bloco da Atenção Básica | |
| 10.301.0003.2.053-3.1.91.13.00.00.00.00.1494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 560.000,00 |
| 15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde | |
| 10.305.0003.2.055-3.1.91.13.00.00.00.00.1494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.060-3.1.91.13.00.00.00.00.1494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 39.610,00 |
| 15.01 - Bloco da Gestão Administrativa | |
| 28.843.0020.2.052-3.2.90.21.00.00.00.00.1494 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 7.338,91 |
| 15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde | |
| 10.305.0003.2.055-3.3.90.18.00.00.00.00.1494 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 12.000,00 |
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.061-3.3.90.18.00.00.00.00.1494 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 9.500,00 |
| 10.302.0003.2.060-3.3.90.18.00.00.00.00.1494 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 11.650,00 |
| 15.02 - Bloco da Atenção Básica | |
| 10.301.0003.2.053-3.3.90.18.00.00.00.00.1494 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 165.000,00 |
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00.1380 - MATERIAL DE CONSUMO | 185.778,01 |
| 15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde | |
| 10.305.0003.2.056-3.3.90.30.00.00.00.00.1494 - MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 15.02 - Bloco da Atenção Básica | |
| 10.301.0003.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.1494 - MATERIAL DE CONSUMO | 380.000,00 |
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00.1494 - MATERIAL DE CONSUMO | 773.000,00 |
| 10.302.0003.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00.1494 - MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 |
| 10.302.0003.2.064-3.3.90.33.00.00.00.00.1494 - PASSAGENS E DESPESAS C/ LOCOMOÇÃO | 10.000,00 |
| 15.02 - Bloco da Atenção Básica | |
| 10.301.0003.2.054-3.3.90.33.00.00.00.00.1494 - PASSAGENS E DESPESAS C/ LOCOMOÇÃO | 19.459,96 |
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.063-3.3.90.33.00.00.00.00.1494 - PASSAGENS E DESPESAS C/ LOCOMOÇÃO | 15.000,00 |
| 15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde | |
| 10.305.0003.2.056-3.3.90.33.00.00.00.00.1494 - PASSAGENS E DESPESAS C/ LOCOMOÇÃO | 4.000,00 |
| 15.02 - Bloco da Atenção Básica | |
| 10.301.0003.2.054-3.3.90.36.00.00.00.00.1494 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA | 60.000,00 |
| 15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde | |
| 10.305.0003.2.056-3.3.90.36.00.00.00.00.1494 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA | 45.000,00 |
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.064-3.3.90.36.00.00.00.00.1494 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA | 7.035,00 |
| 10.302.0003.2.063-3.3.90.36.00.00.00.00.1494 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA | 12.000,00 |
| 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 15.02 - Bloco da Atenção Básica | |
| 10.301.0003.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.1494 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA | 380.000,00 |
| 15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde | |
| 10.305.0003.2.056-3.3.90.39.00.00.00.00.1494 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00.1494 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| 10.302.0003.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00.1494 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA | 760.000,00 |
| 15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde | |
| 10.305.0003.2.055-3.3.90.46.00.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 21.600,00 |
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.061-3.3.90.46.00.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 12.000,00 |
| 15.02 - Bloco da Atenção Básica | |
| 10.301.0003.2.053-3.3.90.46.00.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 216.000,00 |
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.060-3.3.90.46.00.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 25.920,00 |

| | |
|---|---|
| 15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde | |
| 10.305.0003.2.055-3.3.90.49.00.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-TRANSPORTE | 7.500,00 |
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.061-3.3.90.49.00.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-TRANSPORTE | 10.000,00 |
| 15.02 - Bloco da Atenção Básica | |
| 10.301.0003.2.053-3.3.90.49.00.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-TRANSPORTE | 16.000,00 |
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.060-3.3.90.49.00.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-TRANSPORTE | 10.000,00 |
| 10.302.0003.2.063-4.4.90.51.00.00.00.00.1494 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 |
| 15.02 - Bloco da Atenção Básica | |
| 10.301.0003.2.054-4.4.90.52.00.00.00.00.1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 |
| 15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde | |
| 10.305.0003.2.056-4.4.90.52.00.00.00.00.1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 113.130,00 |
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.064-4.4.90.52.00.00.00.00.1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 10.302.0003.2.063-4.4.90.52.00.00.00.00.1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 132.500,00 |
| 15.01 - Bloco da Gestão Administrativa | |
| 28.843.0020.2.052-4.6.90.71.00.00.00.00.1494 - PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 29.355,66 |
| 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade | |
| 10.302.0003.2.063-4.4.90.52.00.00.00.00.3385 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 157.035,68 |
| 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão | |
| 08.244.0011.2.088-3.3.30.93.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.430,85 |
| 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão | |
| 08.244.0011.2.088-3.3.20.93.00.00.00.00.3708 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 115.757,16 |
| 25 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 25.01 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente | |
| 08.243.0011.6.011-3.3.90.30.00.00.00.00.3763 - MATERIAL DE CONSUMO | 4.036,00 |
| 08.243.0011.6.011-3.3.90.39.00.00.00.00.3764 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA | 39.085,69 |
| 08.243.0011.6.011-4.4.90.52.00.00.00.00.3763 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.025,00 |

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R$ 30.411,87 (trinta mil, quatrocentos e onze reais, oitenta e sete centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.197/2017:

| | |
|---|---|
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 08.01 - SM de Obras Públicas | |
| 15.452.0010.2.034-3.3.90.30.00.00.00.00.1512 - MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 15.452.0010.2.034-3.3.90.30.00.00.00.00.1504 - MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 10.01 - SM de Assistência Social | |
| 16.482.0014.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIM. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.011,02 |
| 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão | |
| 08.244.0011.2.088-3.3.90.93.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.430,85 |

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R$ 8.640.943,53 (oito milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e três reais, cinquenta e três centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.197/2017, conforme segue:

| | |
|---|---|
| Fonte 494 | 8.640.943,53 |

Art. 4º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2017, conforme art. 10º da lei orçamentária 1197/2017.

| | |
|---|---|
| Fonte 385 | 157.035,68 |
| Fonte 708 | 115.757,16 |
| Fonte 763 | 16.061,00 |
| Fonte 764 | 39.085,69 |

Art. *5º* - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1.197/2017.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de janeiro de 2018.

**Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal